

ACÓRDÃO Nº. 58.615

(Processos nºs 2012/50009-5 e 2010/52203-1)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV do Código de Processo Civil, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, por perda de objeto, referente aos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- REJANE MARIA DA SIQUEIRA DIAS, MONICA RAQUE CUNHA, NAIR JANA DE AGUIAR LIMA, TATIANA NEVES RIBEIRO, CARMELITO DA SILVA ESPÍRITO SANTO JUNIOR, CLAUDIA NEVES REIS DE ARAUJO, PAULO SERGIO COSTA SILVA, DANIELLE BELTRÃO ROSAS ROCHA, PATRÍCIA RODRIGUES FERNANDES, CLAUDIA RODRIGUES COSTA, ANDREA ALVES DOS SANTOS, ANDREA CONCEIÇÃO REIS MELO, CATARINA DE FÁTIMA BARBOSA COTTA, MAURICELIA ANDRADE GUEDES, PAULA TAYANNE DOS SANTOS DE JESUS, GIZELLE APARECIDA NEGRÃO DE FREITAS, ROSILENE COIMBRA DA SILVA, FRANCE DE JESUS COSTA RODRIGUES LIMA, CATIA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA, NATASHA SILVA MACHADO, NELMA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA COSTA, ORLANDO CORREA DA CUNHA, ANDRÉ ANTONIO DA MOTA CARVALHO, PAULO ELIAS DIAS RODRIGUES, PAULO ROBERTO MELO DA SILVA, DAIANA CRISTINA AIRES SANTANA, CECILIA JORDANE DOS SANTOS BRITO, ANDRÉ LUIS MENDES GOMES, NEUSA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, MARILENE FARIAS FLORES, CLAUDIA DO SOCORRO SOARES BENTES, ANDERSON RIBEIRO MACEDO, DANIELE CRUZ BATISTA, ORMINDA LUCIA FORO LOBATO, RENATA RODRIGUES VILELA, KELLY MARTINS DA SILVA, THIAGO RODRIGUES DE SOUZA, GEISA DO SOCORRO DA COSTA RAIOL e ULISSES DA SILVA MAIA GONÇALVES.

ACÓRDÃO Nº. 58.616

(Processos nºs. 2012/50367-2, 2014/50410-0, 2014/50436-0, 2014/50554-4, 2015/50246-1 e 2015/50437-6)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerentes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ e CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES".

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 (Art. 191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de contratos de admissão de servidores temporários abaixo identificados:

Processos nºs 2012/50367-2, 2014/50410-0, 2014/50436-0 e 2014/50554-4 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – RAIMUNDO GAMA LEÃO JUNIOR, MARIA BENEDITA BENTES VIANA, JALVA FARIAS TELES, LILIAN DE FÁTIMA OLIVEIRA RUIVO, MARIA DO CARMO PAIXÃO DOS SANTOS, EFLORZINA MARIA SOUZA PRADO, RITA DE CÁSSIA TRINDADE PINTO, MANUELA DOS REMÉDIOS CORRÊA, MAYKEN PINHEIRO MIRANDA, DANIELLE CRISTINE DE SOUZA AUZIER REIS, RENATO AZEVEDO PEDREIRA, AURINÍVIA LOPES SOUTO MAIOR, WÂNIA DO ROSÁRIO VALE, MARCONI MARTINS MONTEIRO, CLÁUDIA REGINA NASCIMENTO DOS SANTOS, SHIRLEY DO SOCORRO PIMENTEL BENTES, CLAUDIOMAR DA SILVA LIMA, GERALDO MAGELA FERREIRA PAIVA, AILTON ARAÚJO PALHETA, ELDER TAVARES FIALHO, ELIANA DO SOCORRO MARQUES E SILVA, ELLEN VANESSA CORDEIRO DA SILVA, ARMANDO RAMOS MORAIS, SEBASTIÃO CORRÊA PAZ, MÔNICA FERREIRA DA SILVA GRACIA, WEVERSON NERES DE ALMEIDA, RUY GUILHERME BRAGA BORGES, ALDAIR JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, SILVIA HELENA PEREIRA DA SILVA, GENILTON SOUSA DELGADO, MARIA PERCÍLIA PEREIRA, AYLBE SOCORRO SILVA DA COSTA, TÁLISON JOSÉ SOUZA DE LIMA, MÁRCIA MARINA SANTOS DE ABREU, DILIANA NONATA NEVES RODRIGUES, LEILA SUELY VELOSO PERES, MARIA MARILENE SOARES MOREIRA, MARIA LUCIANA CARDOSO LIMA TAVARES, PAULA FRANCINETE DA SILVA MARTINS MONTEIRO, CARLOS AUGUSTO DOS REIS BARROSO, MARIA CELESTE DO CARMO COELHO, CILENE VALE DOS SANTOS, JOVANE DE OLIVEIRA AGUIAR, JANIELLE TAVARES DA SILVA e MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA;

Processo nº 2015/50246-1: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – HEVENY GABRIELA CORDOVIL LOBO LOBÃO, AGUINALDO DE SOUZA CORRÊA, RENALDO DE JESUS MIRANDA VALENTE, ELTON LEYS CORDOVIL MARTINS, JORGE CESAR NOVAES RÉGO FILHO, MARCO AUGUSTO DE ARAUJO, ADRIANA DOS SANTOS CORDEIRO, MARCELO DE JESUS PORTILHO FERREIRA, JOSÉ WILSON GONÇALVES JOAQUIM, ROMULO DE LIMA SOARES, JOACI GOMES FERREIRA, EDNALDO DE SOUZA RAMALHO, PAULO DANIEL DE OLIVEIRA, TORQUATO ANTONIO RIBEIRO MONTEIRO DA COSTA, LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES, LUCIVAN SILVA CARNEIRO, ALDERY ANESIO DE SOUZA VIANA, WILLIE ROCHA MOURA e ERIVALDO PEREIRA DA SOLIDADE;

Processo nº 2015/50437-6: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" – CLEDIVALDO CORRÊA DE MEDEIROS e FABRÍCIO SANTOS PAIXÃO.

ACÓRDÃO Nº. 58.617

(Processos nºs. 2013/52706-4 e 2013/52993-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – LINDON JOHNSON SILVA, IZABELA CRISTINA DOS SANTOS GOMES, DEIZIANE JÉSSICA LOPES E LOPES, EDNALDA CASTRO FERREIRA BRILHANTE, ELCILENE BARROS PIMENTEL, ALESSANDRA DOS SANTOS NATIVIDADE, JÉSSICA SOUSA DA SILVA, VALÉRIA SILVANA DA COSTA PINTO e BRUNO SOUZA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 58.618

(Processos nºs. 2013/53089-6, 2014/51144-5 e 2015/50480-9)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.**Requerentes:** HOSPITAL OPHIR LOYOLA, FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**Impedimento:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.

(art. 178, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de admissão de servidores temporários abaixo discriminados:

Processo nº. 2013/53089-6 – HOSPITAL OPHIR LOYOLA – KARIME ABOU EL HOSN AMARAL, LORENA MARIA DA CUNHA BEZERRA, ADLER CARMONA KEUFER, ALAN SERGIO DA CONCEIÇÃO ANDRADE, ALESSANDRA GUIMARÃES DE SOUZA, AMANDA PENA MODESTO, ANDREZZA DA SILVA SOUZA, CARLOS ANDRÉ MARÇAL DA SILVA, DANIEL BACELAR BELTRÃO, DANIELE CRISTINA ALMEIDA ALVES, DANUZA CRISTINA LIMA MAGALHÃES, ELENICE PEREIRA SIQUEIRA, ERLON FRANCISCO FURTADO DE SOUSA, FERNANDO ANTÔNIO GENU NASCIMENTO JUNIOR, HÉRVILA INÊS ALVES DA SILVA, IVAN RAHYLSON MORAIS DOS SANTOS, LÉA SOUZA DA SILVA LOPES, LEONICE ASSUNÇÃO DE CARVALHO, LILYANA SANTOS COSTA, LÚCIA MARGARETE DA SILVA ALVES, LUIZ CARLOS MENDES FREITAS DO VALE, MACIETE LIMA DA SILVA, MARCILENE DOS SANTOS LAMEIRA, MARIA DE NAZARÉ GOMES DE SOUSA, MARIA DOS REIS SANTOS MARTINS, MARILENE SANTOS PEREIRA, MARLENE ARAÚJO PEREIRA, NARA ROBERTA BARROS DA SILVA, PATRICIA ALCANTARA AMADOR e MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE AZEVEDO;
Processo nº. 2014/51144-5 – FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e FERNANDA GUEDES DE CARVALHO;
Processo nº. 2015/50480-9 – FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA e GABRIELA DO VALE DOMINONI SALGADO.

ACÓRDÃO Nº. 58.619

(Processo nº. 2016/50176-0)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1. Denegar o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria nº 437, de 26.01.2016, em favor de MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA MARTINS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Comarca da Capital;
 2) Determinar ao TJE que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a cessação do pagamento do referido benefício, o que deverá ser comunicado ao TCE-PA, em igual prazo, conforme preceitua o inciso II do art. 109 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 58.620

(Processo nº. 2017/53069-4)

Assunto: Pedido de Medida Cautelar formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, solicitando a sustação do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria Nº 4.760/2017-GP, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES**Impedimento:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(art. 178 do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, indeferir o pedido de medida cautelar formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS e determinar o prosseguimento da instrução processual nos termos regimentais.

ACÓRDÃO Nº. 58.621

(Processos nºs. 2011/50923-2, 2012/50550-0 e 2012/51196-5)

Assunto: REFORMAS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código do Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, por superveniente perda de objeto, com o consequente arquivamento, os processos que tratam dos atos:

Processo nº. 2011/50923-2: Reforma consubstanciada na Portaria nº 1814, de 01.09.2010 em favor do cabo da Polícia Militar WIMAIRES SILVA, pertencente ao efetivo do CIPOE/Campanha Independente de Policiamento Escolar;